



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2022

ANO XXXIV - Nº 6397 - A

EDIÇÃO ESPECIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DIVERSOS

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EDITAL Nº 01/2022 DO PROGRAMA TÔ LEGAL

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com fulcro na Lei Complementar nº 709, de 8 de outubro de 2020, que Institui o Programa “Tô Legal”, que estabelece as diretrizes para regularização do comércio e da prestação de serviços em áreas, vias e logradouros públicos do Município, e no Decreto nº 19.394, de 20 de setembro de 2021, faz saber que receberá as inscrições para o Comércio e Prestação de Serviços em Áreas Públicas – COMAP, conforme consta do objeto deste Edital de Convocação, nos moldes a seguir:

1. OBJETO:

1.1 Constitui Objeto do presente Edital o processo de seleção de pessoas físicas interessadas em exercer o Comércio e Prestação de Serviços em Áreas Públicas – COMAP, na modalidade Fixa, identificada pelo equipamento “Box” consoante o art. 8º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 19.394/2021.

1.2 Serão concedidas 118 autorizações, mediante pagamento mensal, de acordo com art. 13, parágrafo 1º do Decreto nº 19.394/2021, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Pública, destinadas ao Condomínio Público localizado na Praça Professor Jacy de Assis, Centro, nesta cidade, em áreas pré estabelecidas de 2m x 1,5m (3m²).

1.3 O COMAP poderá ser realizado de segundas à sextas-feiras, das 08h às 19h, e aos sábados das 08h às 14h, sendo que atividades aos domingos e feriados estará condicionada à autorização Municipal.

1.4 Poderão concorrer às vagas somente os vendedores ambulantes constantes da relação nominal realizada pelo Levantamento Cadastral publicado no Diário Oficial do Município nº 6183 de 17 de agosto de 2021, conforme Portaria nº 53.606 de 03 de agosto de 2021.

1.5 O cadastro dos interessados fica sujeito ao preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 709/2019 e do Decreto nº 19.394, de 20 de setembro de 2021 e das regras previstas neste Edital.

1.6 Não será permitida a comercialização de medicamentos, bebidas alcoólicas, cigarros, eletrodomésticos e produtos de gênero alimentício que exijam manipulação, refrigeração ou acondicionamento em caixas térmicas ou estufas.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições serão recebidas no período de 04 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022 das 12:00 às 17:00, na Prefeitura Municipal de Uberlândia por meio da Diretoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, localizada à Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, Bloco 01, terceiro piso.

2.1.1 Não serão aceitas inscrições realizadas após o prazo constante do item 2.1 deste Edital.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 As inscrições serão gratuitas.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar no endereço descrito no item 2.1 deste Edital, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição Anexo deste Edital devidamente preenchido e assinado, onde deverá informar seu código de pessoa cadastrada no Município de Uberlândia e declarar os bens/produtos/serviços que serão comercializados no ponto;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido;

c) Cópia do CPF e RG; e

d) Cópia do Comprovante de Endereço;

3.2 Os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado e após a entrega, não será possível a retificação da inscrição.

3.3 O candidato deve se atentar para que o formulário e as cópias dos documentos estejam em perfeitas condições de análise, não podendo estar ilegíveis, rasurados, dobrados, amassados, incompletos ou cortados, sendo estes motivos para a desclassificação do candidato;

3.4 Será desclassificado o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 3.1.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO FINAL:

4.1 Serão consideradas para fins de classificação apenas as inscrições recebidas dentro do prazo, que estiverem acompanhadas de toda a documentação exigida no Item 3 deste Edital.

4.2 Na ordem de classificação, terá preferência o candidato que encontrar-se na classificação de análise socioeconômica na posição de menor renda.

4.2.1 Na análise da condição de que trata o item 4.2 considerará a renda per capita familiar do interessado discriminada no comprovante de inscrição do CadÚnico;

4.3 Em caso de empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, em observância à Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

4.4 Ainda assim permanecendo o empate, será realizado sorteio.

4.5 A lista de classificados será divulgada no dia 5 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberlândia no endereço: <www.uberlandia.mg.gov.br> e dela caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6 Após a classificação dos interessados dentro do número de autorizações disponíveis, será realizado sorteio que definirá qual vaga será destinada ao autorizatário.

4.6.1 O sorteio de que trata o item 4.6 será realizado na data de 22 de agosto de 2022 às 14:00h, no Auditório Cícero Diniz, localizado no Centro Administrativo Virgílio Galassi - Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-150.

4.7 Por ocasião do sorteio de que trata o item 4.6, o candidato poderá impugnar fundamentadamente o resultado, o que será consignado em Ata.

4.7.1 A autoridade competente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para exarar decisão acerca das impugnações de que trata o item 4.7.

4.8 A homologação do resultado final será publicada no dia 26 de agosto de 2022 no Diário Oficial do Município.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Após a divulgação do resultado, o autorizatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, para requerer junto à Secretaria sua autorização.

5.1.1 Decorrido prazo exposto no item 5.1, quem não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por qualquer motivo, perderá o direito a vaga e dará direito ao Município convocar o próximo classificado;

5.1.2 O recolhimento do preço público deverá ser realizado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à homologação do resultado. O pagamento em atraso do DAM implicará na incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento).

5.2 Fica estipulado prazo de 30 (trinta) dias para a constituição, pelos autorizatários, de pessoa jurídica sem fins lucrativos para administração das despesas referentes à manutenção e conservação do condomínio, nos termos do art. 8º, inciso IV e § 3º do Decreto 19.394/2021.

5.3 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Diretoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e Ambientais.

Uberlândia 30 de junho de 2022.

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



ANEXO
FORMULÁRIO
EDITAL Nº 01/2022 - PROGRAMA TÔ LEGAL

ATENÇÃO: PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM LETRA LEGÍVEL E SEM RASURAS.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:		NÚMERO:	
COMPLEMENTO (apartamento, casa, sala, loja, etc):		BAIRRO:	
CEP:	CIDADE / UF:	TELEFONES:	
E-MAIL:			
CÓDIGO DE PESSOA CADASTRADO NO MUNICÍPIO:			
ATIVIDADE EXERCIDA (especificar os bens, produtos e serviços que pretende fornecer):			

DATA: _____ / _____ / _____ _____ _____ ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	DATA: _____ / _____ / _____ _____ ASSINATURA / CARIMBO DO(A) SERVIDOR(A)
--	--

* Republicação em virtude de incorreção verificada no Anexo do Edital nº 01/2022 do Programa Tô Legal, publicado na edição do Diário Oficial do Município nº 6397, de 04/07/2022, páginas 23 e 24.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Editoração e Diagramação: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682